



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

PL: 150/2024

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA
DA CIDADANIA

Projeto de Lei: 150/2024.

Processo: 4748/2024.

Autoria: Jonimar Santos .

Assunto: Declara Utilidade Pública o Projeto Missão em Ação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei que visa conceder ao Projeto Missão em Ação o título de utilidade pública. A entidade apresentou documentação pertinente, incluindo estatuto social, ata de fundação, relatório de atividades e certidões de regularidade fiscal, demonstrando seu funcionamento e impacto social.

O Projeto Missão em Ação é uma organização sem fins lucrativos, cuja missão principal é promover ações de assistência social, apoio humanitário e desenvolvimento comunitário. A entidade tem forte atuação no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, fornecendo suporte emergencial, programas de inclusão social e iniciativas voltadas à educação e qualificação profissional.

A entidade também desempenha papel relevante no acolhimento de pessoas em situação de risco, contribuindo para sua reintegração social e melhoria das condições de vida. Suas ações são desenvolvidas em colaboração com órgãos públicos, empresas privadas e voluntários, o que reforça sua capacidade de impacto positivo na comunidade local.





PL: 150/2024

Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

II - PARECER DO RELATOR

A declaração de utilidade pública é disciplinada pela Lei Federal nº 91/1935 e pelo Decreto nº 50.517/1961, bem como por legislações estaduais e municipais que regulamentam a matéria. Os principais requisitos para a concessão do título incluem:

1. **Personalidade jurídica e regularidade documental:** A entidade deve ser legalmente constituída e possuir registro regular nos órgãos competentes, incluindo cartório de registro civil de pessoas jurídicas e Receita Federal.
2. **Finalidade de interesse público:** Deve estar comprovada a atuação da entidade em atividades que promovam o bem-estar social, a educação, a saúde, a assistência social ou outras áreas de interesse público, conforme previsto no artigo 1º da Lei nº 91/1935.
3. **Comprovação de atuação:** A instituição deve apresentar relatórios de atividades detalhando os serviços prestados à comunidade e os impactos sociais resultantes.
4. **Regularidade fiscal e transparência financeira:** A entidade deve comprovar situação fiscal regular, mediante apresentação de certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais, bem como balanços financeiros auditados e pareceres contábeis que demonstrem a correta aplicação dos recursos.
5. **Vedada a distribuição de lucros:** Deve-se comprovar que a entidade não distribui dividendos ou resultados a seus dirigentes, conforme previsto no artigo 2º do Decreto nº 50.517/1961.

O Projeto Missão em Ação atende integralmente a esses requisitos, conforme documentação apresentada, estatuto social e histórico de atividades. O impacto positivo





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

PL: 150/2024

das suas ações na comunidade, aliado à transparência na gestão dos recursos, reforça sua elegibilidade para a obtenção do reconhecimento de utilidade pública.

Diante da análise documental e do cumprimento dos requisitos legais, verifica-se que o Projeto Missão em Ação preenche as condições necessárias para o reconhecimento de sua utilidade pública. A entidade demonstra regularidade institucional, compromisso social e relevância comunitária, consolidando-se como organização de interesse público.

III - PARECER DA CASDHDC

A **Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania**, manifesta-se **favorável** a matéria do Projeto de Lei nº **150/2024**, sendo, portanto, favorável ao prosseguimento regimental interno.

Vila Velha/ES, 03 de fevereiro de 2025.

DEVANIR FERREIRA

Presidente/Relator

DR. HÉRCULES

Membro

RENZO MENDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em 05/02/2025 11:54
Checksum: **E1D7A2195FD3F369F0C89505AAA9D7D53A31AA4BFE73C3AC85716071AC0E7D02**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em 10/02/2025 13:46
Checksum: **2E2D4D53BBE61470B0200FF3F5BA9925F8940BD1C1AD0376009D9CC355E23B18**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em 12/02/2025 08:10
Checksum: **C1D54BDFA5A74A7DCC4F534FA979225499A37C518A4824950127047ECA419D6F**

